



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/PROEX

A Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de Agentes de Integração de estágios de estudantes de graduação da Universidade Federal Rural da Amazônia, nos termos da lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de Chamamento Público visa o credenciamento de AGENTES DE INTEGRAÇÃO, enquadradas como pessoas jurídicas de direito privado e regularmente constituídas, para, no interesse da Administração, atuar como agentes de integração entre as concedentes de estágios obrigatórios e não-obrigatórios e os(as) estudantes de graduação da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA.

1.2 São elegíveis todas as instituições juridicamente constituídas, em situação cadastral regular perante a União, o Estado e o Município em que tiver sede, de caráter idôneo, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam serviços auxiliares na intermediação junto às entidades concedentes de estágio.

1.3 Entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem, visando à preparação para o trabalho profissional do educando, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para

concessão de estágio, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital.

1.4 O presente edital fica condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público.

2. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento de que trata o presente Edital, obedecerá um fluxo contínuo com vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação desta chamada.

3. DO ACESSO AO EDITAL

3.1. Este Edital e seus anexos poderão ser acessados pela internet no [site da Pró-reitoria de Extensão](#).

3.2. As dúvidas sobre este edital poderão ser esclarecidas junto à Pró-Reitoria de Extensão – Seção de Estágio Não Obrigatório, através do e-mail seno.proex@ufra.edu.br.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas e agentes de integração:

a) concordatários, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

c) não apresentem no Comprovante de Situação Cadastral o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas 78.10-8-00 ou outro que permita exercer a atividade de AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

d) utilizem Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades de Estágio que não preencham os requisitos desta Chamada Pública.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. O agente de Integração interessado deve enviar via [formulário eletrônico](#), a seguinte documentação (em formato PDF, legível, resolução 300dpi, preferencialmente com reconhecimento de caracteres OCR):

- I. Carta de Intenção (modelo no Anexo I);
- II. Cópia do Estatuto ou documento equivalente de constituição;
- III. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- IV. Cópia do documento de Identificação e CPF do representante legal do Agente de Integração;
- V. Cópia do comprovante de delegação de poderes em nome do representante legal (ata, portaria, procuração etc);

5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista restará comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- II. Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, em plena validade.

5.3. O Requerimento de Credenciamento implica no conhecimento do presente Edital e aceitação das normas e prazos nele contidas.

5.4. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser conforme modelo próprio do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, desde que conste, pelo menos:

- a) Informações atualizadas, contendo identificação e endereço da CONCEDENTE do estágio;
- b) Curso do(a) estagiário (a);

- c) Identificação do (a) supervisor (a) do estágio, funcionário (a) do quadro pessoal da CONCEDENTE, contendo a formação ou experiência na área do estágio, e-mail ou telefone para contato;
- d) No Termo de Compromisso de Estágio deve constar obrigatoriamente a apólice de seguro de vida da(o) estagiária(o), com cobertura vigente enquanto durar o estágio, não sendo permitido o início do estágio sem o citado seguro;
- e) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício, atendidos os requisitos legais;
- f) Datas de início e fim, com previsão de duração, carga horária semanal e total do estágio, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiária(o) com deficiência;
- g) Menção de recesso das atividades da(o) estagiária(o), a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, quando for o caso;
- h) Obrigações da(o) estagiária(o) de cumprir as normas disciplinares de trabalho, de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso e de entregar os relatórios semestrais ou final à UFRA;
- i) Condições de encerramento do estágio;
- j) Menção se a(o) estagiária(o) receberá bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte;
- k) Assinaturas da(o) estagiária(o), ou sua/seu responsável legal, da(o) representante legal da CONCEDENTE e da UFRA.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1. Serão credenciados e contratados todos os interessados cuja documentação esteja em conformidade com o item 5.1. e que não apresentem pendências nas consultas realizadas conforme item 5.2.

6.2. Compete à Pró-Reitoria de Extensão realizar o *check list* da documentação de que tratam os itens 5.1 e 5.2.

6.3. Após o *check list* de que trata o item 6.2, caberá apreciação da Pró-Reitoria de Administração e Finanças quanto aos requisitos necessários à contratação objeto deste Edital.

7. DO NÚMERO DE ENTIDADES A SEREM CREDENCIADAS

7.1. Não há limite quanto ao número de entidades a serem credenciadas.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados dos credenciamentos serão divulgados por meio de e-mail e publicados no [endereço eletrônico](#) da PROEX, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data do envio da documentação pela parte interessada.

8.2. O interessado que tiver habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado através do e-mail seno.proex@ufra.edu.br.

9. DO TERMO DE CONTRATO NÃO ONEROSO

9.1. Os documentos recebidos serão incluídos em Processo Eletrônico de acesso restrito, que passará por análise da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Administração e Finanças no âmbito da UFRA.

9.2. A relação entre a UFRA e os agentes de integração habilitados no presente edital será formalizada por meio de termo de contrato não oneroso.

9.3. O modelo do termo de contrato não oneroso existente entre os anexos do presente edital.

9.4. A UFRA providenciará a publicação do contrato não oneroso, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Os modelos de termo de contrato não oneroso e de termo de compromisso de estágio anexos a este edital, foram previamente aprovados pela Procuradoria Federal junto à UFRA.

9.6. A assinatura do termo de contrato não oneroso deverá ser realizada pelo representante legal da CREDENCIADA ou mandatário com poderes específicos.

9.7. O(s) processo(s) seletivo(s) para seleção de estudante(s) da UFRA para estágio somente poderá ocorrer após o término dos procedimentos administrativos da universidade.

9.8. O contrato não oneroso terá vigência de 05 (cinco) anos, vedadas prorrogações, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos estagiários já admitidos nas concedentes.

10. DO ÔNUS FINANCEIRO

10.1. A contratação do agente de integração será realizada por meio de “Termo de Contrato não Oneroso”, no qual inexistem custos financeiros ou administrativos para a UFRA e seus alunos, quando da concessão de estágio não obrigatório.

10.2. É responsabilidade da CONCEDENTE, cliente do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, a contratação de seguro contra acidentes pessoais para a/o estagiária/o, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação nos estágios não obrigatórios.

10.3. A UFRA poderá assumir a responsabilidade pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para a(o) estagiária(o), nos estágios obrigatórios. Neste caso, a CONCEDENTE e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO devem respeitar as datas de início de vigência do seguro informadas pela UFRA para iniciar as atividades de estágio.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficará a cargo da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/UFRA), o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de contrato não oneroso, podendo solicitar, inclusive à(s) CREDENCIADA(S), a participação em reunião de esclarecimentos.

11.2. Competirá ao(a) Pró-Reitor(a) de Extensão a indicação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de Termo de Contrato Não Oneroso.

12. DA IMPUGNAÇÃO, DA RETIFICAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo este edital poderá ser impugnado por irregularidade por quaisquer interessados.

12.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

a) Qualquer tipo de discriminação em relação ao aluno com interesse em determinado estágio.

b) A cobrança de quaisquer valores do(a) aluno(a) estagiário(a).

c) Possibilitar o início de atividades por parte do(a) aluno(a) estagiário(a) sem a efetiva celebração de Termo de Contrato não Oneroso e do Termo de Compromisso de Estágio.

13.2. As empresas ou Instituições credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção à UFRA, respeitadas as obrigações assumidas no Termo de Contrato não Oneroso ou de contrato devidamente celebrado entre as partes, observado o prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias.

13.3. A empresa ou instituição que for descredenciada pela UFRA por quaisquer das causas descritas nos itens 13.1 e 13.2 deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

14. DAS ÁREAS DE ESTÁGIO

14.1. O estágio curricular obrigatório ou não obrigatório concedido através da intermediação do Agente de Integração deverá ser compatível com o curso de graduação em que o discente esteja matriculado.

15. DA QUANTIDADE DE VAGAS

15.1. A quantidade de vagas disponibilizadas deverá ser divulgada por ocasião do processo seletivo realizado pelo Agente de Integração e/ou concedente de estágios.

16. DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

16.1. O processo seletivo realizado pelo Agente de Integração e/ou concedente deverá ser pautado pelos princípios de publicidade, equidade, isonomia e imparcialidade, sendo vedado qualquer tipo de discriminação.

16.2. O credenciamento dos AGENTES DE INTEGRAÇÃO não exclui a possibilidade de outras empresas e instituições oferecerem oportunidade de realização de estágio para os alunos dos cursos da UFRA.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É responsabilidade do interessado a fidedignidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

17.2. O interessado deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da Lei nº 11.788/2008.

17.3. As despesas relativas a participação neste edital são de responsabilidade dos interessados.

17.4. Este edital poderá ser revogado ou retificado em qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.5. Este edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, mediante manifestação fundamentada por meio do e-mail: seno.proex@ufra.edu.br.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos nesta Chamada Pública serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.



Emitido em 29/05/2023

EDITAL Nº 1/2023 - PROEX (15.06.42)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2023 11:51)

ALESSANDRA EPIFANIO RODRIGUES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX (15.06.42)

Matrícula: 1787539

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/05/2023** e o código de verificação: **c6b3423a98**